

f) Declaração de não ter acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do não recebimento de proventos decorrentes de inatividade em cargos não acumuláveis;

g) Declaração de bens e rendas, ou, inexistindo, declaração negativa, na forma da Lei;

h) Comprovação da escolaridade, por meio de diploma devidamente registrado nos termos da legislação do MEC, e requisitos exigidos para os cargos de Nível Médio e Superior, conforme item 2.1. A especialização do cargo de Médico do trabalho deve ser comprovada no ato da contratação, por Certificado ou documentação pertinente, emitida por Instituição registrada nos termos do MEC;

i) Apresentação do comprovante de registro no órgão de classe e respectiva regularidade, para os cargos de Nível Superior, caso haja;

j) Título de eleitor e certidões negativa de crimes eleitorais e quitação eleitoral expedido pela Justiça Eleitoral;

k) PIS/PASEP (espelho do PIS/NIS, emitido pela Caixa Econômica e/ou Pasep emitido pelo Banco do Brasil);

l) 04 (quatro) fotos 3x4, coloridas, iguais e recentes;

m) Requerimento de opção, caso aposentado,

n) Qualificação Cadastral obtida no ambiente do eSocial do Governo Federal; e,

o) Declarações firmadas pelo(a) candidato(a):

1.1) Não ter sido responsável, nos últimos 05 (cinco) anos, por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou de Município;

1.2) Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público nos últimos 05 (cinco) anos;

1.3) Não ter sido condenado em processo criminal nos últimos 05 (cinco) anos, por sentença transitada em julgado, pela prática de crimes contra a Administração Pública, previstos na legislação vigente;

1.4) De que não tem conduta incompatível com a atividade bancária, assim considerada a comprovada prática, nos 02 (dois) anos anteriores à data prevista para a contratação, de atos descritos como corrupção, crime de lavagem de dinheiro e ocultação de bens, direitos e valores; e outros atos legalmente definidos como crimes contra o Sistema Financeiro Nacional ou contra a Ordem Econômica Nacional;

1.5) Comprovar os pré-requisitos exigidos para o cargo a qual concorre, conforme discriminados no subitem 2.1, deste Edital, à época da posse.

14.5. Não serão aceitos protocolos de documentos. As fotocópias deverão ser acompanhadas da apresentação do correspondente original ou autenticadas em cartório.

14.6. O candidato que, no ato da contratação, não apresentar toda a documentação, terá sua convocação tornada sem efeito, sendo eliminado do Certame.

14.7. Na admissão, os candidatos assinarão com o Banpará, a título de experiência, contrato individual de trabalho, regido pela CLT, pelo prazo de 90 (noventa) dias, período durante o qual o recém-admitido será avaliado sob o aspecto da capacidade, da adaptação ao trabalho e da disciplina. Durante o contrato, a título de experiência, o Banpará poderá constatar não ser aconselhável a permanência do empregado na empresa. Nesta hipótese, após avaliação competente, o contrato será rescindido, mediante pagamento das parcelas remuneratórias. Em caso de continuidade da relação de emprego, o contrato passará a vigorar por prazo indeterminado.

14.8. Para fins deste Edital, os parâmetros adotados consideram os normativos internos em vigor. Contudo, o Banpará poderá alterar o seu Plano de Cargos, Carreiras e Salários, Regulamento de Pessoal e demais normativos internos, a qualquer tempo, o que implicará na integral e irrestrita adesão, pelo contratado, aos normativos em vigor na época de seu ingresso.

15. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

15.1. Fica delegada, pelo Banpará, competência à FADESP, através de seu site www.portalfadesp.org.br, para:

a) Divulgar o Concurso;

b) Operacionalizar o processo de inscrições;

c) Deferir e indeferir as inscrições, pedidos de condição especial de prova e pedidos para concorrer a vagas reservadas a Pessoas com Deficiência - PcD, incluindo, também, os Hipossuficientes;

d) Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar as provas objetivas e prova de Títulos deste Concurso Público;

e) Julgar os recursos previstos neste Edital;

f) Prestar resultados e outras informações sobre o Concurso e outros procedimentos que se fizerem necessários à realização do Concurso Público.

16. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1. Haverá uma lista de candidatos por pontuação, e por cargo/polo, observados os critérios previstos neste Edital;

16.2. Em caso de recusa para preencher a vaga em qualquer

município do Polo escolhido, o candidato será eliminado e perderá o direito à contratação, sendo considerado desistente.

16.3. O Banpará reserva-se o direito de prover vagas, com os candidatos classificados, que vierem a surgir durante o prazo de validade, deste Concurso Público, em Municípios/Agências, e, que não constam do anexo I, nos Polos correspondentes.

16.4. Diante de motivo justificado, a Comissão de Concurso poderá alterar as datas das provas, comunicando aos candidatos no Diário Oficial do Estado do Pará e nos sites de divulgação do certame.

16.4.1. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este Concurso Público, os quais, na forma do presente Edital, serão divulgados na Internet, nos sites www.portalfadesp.org.br e www.banpara.br.com

16.5. A Legislação que entrar em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas.

16.6. Os casos não previstos, no que tange à realização deste Concurso Público, serão resolvidos, conjuntamente, pela FADESP e pelo Banpará, em critério irrecorrível.

16.7. O Foro para dirimir quaisquer questões relacionadas ao Concurso Público, de que trata este Edital, é o da Comarca de Belém-PA, Sede do Banpará.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos a contar da data do ato de homologação do resultado para cada cargo/polo, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Banpará.

17.1.1. A homologação do resultado deste Concurso Público será efetuada por cargo/polo ou de forma agrupada, a critério do Banpará.

17.2. O inteiro teor deste Edital será divulgado nos sites www.portalfadesp.org.br e www.banpara.b.br, e será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.

17.3. O Ato de Homologação do Resultado Final do Concurso será publicado pelo Banco do Estado do Pará S.A, no Diário Oficial do Estado do Pará, contendo apenas a relação dos candidatos classificados as vagas ofertadas, de acordo com o quantitativo de vagas para cada cargo/polo do Concurso Público e dos aprovados para formação de cadastro de reserva.

17.4. Não será fornecido ao candidato, caso haja necessidade, pelo Banpará, qualquer documento comprobatório de aprovação no Concurso, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial do Estado do Pará. Podendo o candidato solicitar este documento somente junto a FADESP.

17.5. Será excluído do Concurso o candidato que:

a) Apresentar, em qualquer fase do Concurso Público, declaração falsa ou inexistente;

b) Não mantiver atualizado seu endereço. Em caso de alteração do endereço constante da "FICHA DE INSCRIÇÃO", o candidato deverá enviar documento ao Banpará, sito à Av. Presidente Vargas, 251, 2º andar - Suarp, Centro - Belém - Pará, ou enviar mensagem eletrônica pelo www.banpara.b.br, indicando seu cargo, seu CPF, o Polo ao qual prestou Concurso, fazendo menção expressa que se relaciona ao Concurso Público objeto deste Edital.

17.5.1. O Banpará não se responsabilizará por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de: a) endereço não atualizado; b) endereço de difícil acesso; c) correspondência devolvida pela ECT, por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato; d) correspondências recebidas por terceiros.

17.6. Será também eliminado do Concurso e considerado como desistente aquele que, quando convocado, deixar de comparecer no prazo que vier a ser fixado pelo Banpará. Do mesmo modo, será eliminado do Concurso o candidato que, embora atenda à convocação, deixar de apresentar, no prazo consignado, contados a partir do atendimento à convocação, todos os documentos exigidos para a contratação.

17.7. Caberá ao candidato, convocado para prover vaga para o cargo de Técnico Bancário em Município diverso do que reside arcar com todas as despesas decorrentes dessa mudança.

17.8. Na forma da regulamentação de pessoal, o Banpará indeferirá, liminarmente, eventuais pedidos de transferência para outra praça antes de decorrido o prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da data de admissão.

17.8.1. Excetua-se do prazo de 02 (dois) anos a transferência do empregado que vier a ocorrer por interesse do Banco.

17.8.2. O Banpará reserva-se o direito de prover vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade deste Concurso Público, por meio de transferências de empregados do quadro efetivo, de acordo com os interesses estratégicos da empresa e normatização interna.

Belém (PA), 15 de março de 2018.

AUGUSTO SÉRGIO AMORIM COSTA
Diretor-Presidente

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS TÉCNICO BANCÁRIO			
POLO I	Unidade para a qual o candidato concorre à vaga	Total de Vagas	Vagas Reservadas a PcD
	BELÉM	23	02
	ANANINDEUA		
	MARITUBA		
	MOSQUEIRO		
	BENEVIDES		
	SANTA BÁRBARA DO PARÁ		
POLO II	Unidade para a qual o candidato concorre à vaga	Total de Vagas	Vagas Reservadas a PcD
	SANTO ANTONIO DO TAUÁ	13	01
	ABAETETUBA		
	AFUÁ		
	ANAJÁS		
	BAIÃO		
	BARCARENA		
	BREVES		
	CACHOEIRA DO ARARI		
	CAMETÁ		
	CURRALINHO		
	IGARAPÉ-MIRI		
	LIMOEIRO DO AJURU		
	MELGAÇO		
	MOJU		
	MUANÁ		
	OEIRAS DO PARÁ (PROSPECÇÃO)		
	PONTA DE PEDRAS		
	SALVATERRA		
	SOURE		
POLO III	Unidade para a qual o candidato concorre à vaga	Total de Vagas	Vagas Reservadas a PcD
	ACARA	30	02
	AUGUSTO CORREA		
	AURORA DO PARÁ		
	BONITO		
	BRAGANCA		
	BUJARU		
	CAPANEMA		
	CAPITAO POÇO		
	CASTANHAL		
	CONCÓRDIA DO PARÁ		
	CURUÇÁ		
	GARRAÃO DO NORTE		
	IGARAPÉ AÇU		
	IPIXUNA DO PARA		
	MARACANÃ		
	MARAPANIM		
	PARAGOMINAS		
	PRIMAVERA		
	SALINÓPOLIS		
	SANTA ISABEL DO PARÁ		
	SANTA LUZIA DO PARÁ		
	SANTA MARIA DO PARÁ		
	SÃO CAETANO DE ODIVELAS		
	SÃO JOÃO DE PIRABAS		
	SÃO MIGUEL DO GUAMÁ		
	TAILÂNDIA		
	TOME AÇU		
	TRACUATEUA		
	VIGIA		
	WISEU		